

**Comissão Nacional de Diáconos Permanentes do  
Brasil (CND)**

**Diretrizes  
para o  
Diaconado  
Permanente**

**Formação, Vida e Ministério do Diácono Permanente da  
Igreja no Brasil**

# I – O DIACONADO PERMANENTE NA VIDA E NA MISSÃO DA IGREJA

## A - ASPECTOS HISTÓRICOS

### 1. A Igreja primitiva

1. O diaconado é um ministério que já esteve presente nos primórdios da Igreja. Os documentos do Magistério situam a sua origem na escolha dos sete homens "de boa reputação, repletos do Espírito e de sabedoria" (At 6,1-6), embora o texto não fale explicitamente de diáconos, ao menos no sentido atual do termo, mas sim de ministros. Referências explícitas a eles encontram-se nas cartas de Paulo (Fl 1,1 e 1Tm 3,8-13).

2. Na Igreja primitiva há vários documentos sobre a vida e a ação dos diáconos. A "*Didaqué*" assevera que devem ser escolhidos dentre homens "dóceis, desprendidos, verazes e firmes" (cap. XV). Inácio de Antioquia afirma que eles fazem parte da hierarquia e que devem ser honrados como Cristo (Tral III,1). Hermas compara-os a "pedras quadradas e brancas" na construção da Igreja (*Pastor*, nº 96). A "*Didascalia Apostolorum*" aconselha cada cidade a ter o número suficiente de diáconos e insiste que eles sejam "os ouvidos e a alma do bispo" (III, 13,1; II, 44,4). Clemente de Roma atribui ao diaconado uma instituição divina e vê nos profetas do Antigo Testamento uma prefiguração de sua existência (Ad Cor c 42). O sínodo de Neo-Cesaréia (314-325) reduz seu número a sete, referindo-se aos Atos dos Apóstolos (c 14). Hipólito de Roma afirma que o diácono é ordenado pela imposição das mãos do bispo e não do presbitério, pois ele é ordenado "não para o sacerdócio, mas para o ministério do bispo" (III, 1,2). O "*Testamento do Senhor*" afirma que o primeiro ofício do diácono é acolher as ordens do bispo e executá-las (1,34). Os pontificais, por sua vez, fazem referência às suas funções litúrgicas.

3. O ministério diaconal, nos primeiros séculos, assume a dimensão da caridade, juntamente com o serviço ao culto e à pastoral. Nas primeiras comunidades cristãs percebemos uma consciência de que a diaconia é a expressão concreta do amor. "Pela caridade, colocai-vos a serviço uns dos outros." (Gl 5,13). A diaconia é vivida como consequência do seguimento de Jesus, na humildade, na pobreza, na obediência, na disponibilidade, na entrega até o martírio, no compartilhar bens, dores, alegrias, aspirações. Já nas comunidades do primeiro século temos uma organização caritativa da Igreja que provoca admiração entre os pagãos e certamente é a grande atração e motivo de conversão de tantos ao cristianismo. É pela diaconia da acolhida nas casas, pela diaconia da coleta, diaconia das refeições, diaconia da palavra, pela diaconia da administração dos bens, que as comunidades tornam-se lugar da realização de uma sociedade sem necessitados entre eles.

### 2. O Concílio Vaticano II

4. O Concílio Vaticano II (LG 29) restaurou o diaconado como grau próprio e permanente da hierarquia e estabeleceu condições teológico-pastorais favoráveis para que esse ministério pudesse desenvolver-se plenamente, entre as quais ressaltam-se: a eclesiologia de comunhão e participação; a teologia da diversidade dos carismas e ministérios; o poder como serviço; além da própria necessidade pastoral.

5. As primeiras orientações sobre a formação dos diáconos e sobre o estatuto jurídico foram propostas pelo Papa Paulo VI nas Cartas Apostólicas "*Sacrum Diaconatus Ordinem*", aos 18/06/67 e "*Ad Pascendum*", aos 15/08/72, posteriormente retomadas pelo Código de Direito Canônico. Em 1998, a Congregação para a Educação Católica e a Congregação para o Clero divulgaram as "Normas Fundamentais para a Formação dos Diáconos Permanentes" e o "Diretório do Ministério e da Vida dos Diáconos Permanentes".

### **3. América Latina**

6. O primeiro acontecimento importante para o diaconado na América Latina foi a ordenação dos primeiros quatro diáconos permanentes brasileiros, na celebração de encerramento do Congresso Eucarístico de Bogotá, Colômbia, presidida pelo Papa Paulo VI, no dia 22 de agosto de 1968. A caminhada do diaconado em nosso Continente foi ainda marcada por vários encontros regionais e continentais.

### **4. Brasil**

#### **4.1. Primeiras manifestações**

7. Uma das primeiras manifestações a favor da restauração do diaconado permanente, no Brasil, deu-se com a resenha dos artigos<sup>1</sup> publicados na Europa sobre o assunto, elencando os motivos favoráveis à restauração e enfatizando o auxílio aos presbíteros nas áreas rurais. Acentuando, também, a dimensão teológica do diaconado e a necessidade de formação especial para os candidatos. Propondo-se que não houvesse um único modelo diaconal, mas uma diversidade de “tipos” de diáconos, de acordo com as necessidades pastorais.

8. Em junho de 1963, foi publicada a Petição ao Concílio em favor da restauração do diaconado permanente feita pela “Comunidade do Diaconado no Brasil”, não apenas a título de informação, mas manifestando apoio formal à iniciativa<sup>2</sup>. Em setembro do mesmo ano, foi publicado um artigo, que abordava o ministério diaconal a partir da realidade rural de Santa Catarina<sup>3</sup>.

#### **4.2. Oficialização da restauração**

9. Durante a IV Sessão do Concílio Vaticano II, nos dias 22 a 24/10/65, os Bispos do Brasil participaram de encontro promovido pela Comunidade Internacional do Diaconado. Analisaram sua restauração e perspectivas para a Igreja e para o mundo. Voltaram a tratar do tema durante a V Sessão do Concílio, na VII Assembléia Geral Extraordinária, no dia 15/11/65. Aprovaram, então, a restauração do diaconado como grau distinto e permanente da hierarquia.

10. Vários encontros realizados no Brasil contribuíram para amadurecer a opção pelo diaconado. O primeiro foi preparado pelo Instituto Superior de Pastoral Latino-Americano e realizado de 16 a 24/02/65, em São Paulo.

11. O Segundo encontro realizou-se em Campinas, SP, nos dias 01 a 04/08/66, reunindo bispos, presbíteros e religiosas. Foram tratados temas como: formação e seleção dos candidatos; atuação dos diáconos nas comunidades, não como meros suplentes dos presbíteros, nem como substitutos dos ministros leigos; relação do diácono com o bispo e com os presbíteros. Síntese dessas reflexões foi encaminhada ao Encontro de Buenos Aires. Em preparação àquele encontro, a Secretaria Nacional do Ministério Hierárquico da CNBB promoveu dias de estudo, em São Paulo, de 26 a 29/04/68.

12. Simultaneamente, ocorreram experiências de formação de candidatos ao diaconado. Dom Eugênio de Araújo Sales, então Administrador Apostólico de Salvador, BA, iniciou o primeiro curso para os candidatos do Regional Nordeste 3, em março de 1966. Três meses mais tarde, teve início o segundo curso, organizado pelo Regional Centro Oeste, em Goiás. No início de 1967, o Regional Sul 3, que compreendia também o Estado de Santa Catarina, promoveu curso em Porto Alegre, RS. No mesmo ano, outros cursos aconteceram em Volta Redonda, RJ, João Pessoa e Campina Grande, PB, Taubaté, SP.

---

<sup>1</sup> Cf. Frei Constantino Koser, OFM, *Diáconos Profissionais na Igreja do Século XX?*, in REB, vol. 19, fasc. 3 (1959), p. 623-631.

<sup>2</sup> Cf. *A Renovação do Diaconado*, in REB, vol 23, fasc. 2 (1963), pp. 416-420.

<sup>3</sup> Cf. Mons. José Locks, *O Diácono Não-Sacerdote*, in REB, vol. 23, fasc. (1963), p. 612-622.

13. A decisão tomada pela CNBB, em Roma, por ocasião da VII Assembléia Geral Extraordinária, foi ratificada na IX Assembléia Geral, realizada no Rio de Janeiro de 12 a 20/07/68. O pedido oficial à Santa Sé, foi encaminhado durante a reunião da Comissão Central da CNBB, de 9 a 12/09/70.

14. Primeiro Encontro Nacional sobre o Diaconado realizou-se em Porto Alegre, de 17 a 19/06/70. As conclusões foram acrescentadas ao pedido da CNBB enviado à Roma. O Papa Paulo VI aprovou a petição através do Rescrito nº 428/70, de 14/12/70, da Congregação para a Disciplina dos Sacramentos.

15. Em 1985, o Conselho Permanente da CNBB recebeu as *orientações pastorais* para os diáconos apresentadas pela Comissão Nacional de Diáconos (CND). Na festa de Guadalupe, em 12/12/87, as orientações foram publicadas com o título “*Diaconado no Brasil: Teologia e Orientações Práticas*” (Estudos da CNBB nº 57).

16. Muitos encontros em nível regional e nacional foram realizados em todo o Brasil, consolidando o processo de implantação do diaconado permanente e abrindo novas perspectivas pastorais.

#### **4.3. Consulta sobre o diaconado permanente**

17. A Comissão Nacional de Diáconos, com a colaboração do Setor Vocações e Ministérios da CNBB, realizou, no decurso de 1996, consulta a todas as dioceses e prelazias da Igreja no Brasil com o objetivo de conseguir informações mais precisas sobre a situação do diaconado permanente. As informações recebidas contribuíram no processo de elaboração dessas Diretrizes.

## **B - FUNDAMENTOS TEOLÓGICOS**

### **1. A diaconia de Cristo**

18. No meio do seu povo e para sua salvação, Deus suscita profetas, sacerdotes e reis. Esses ministérios do Antigo Testamento prefiguram o Cristo Profeta, Sacerdote e Pastor. O ministério apostólico encontra na missão de Cristo seu fundamento e modelo (LG 10). O Filho de Deus, que não veio para ser servido, mas para servir e dar sua vida em resgate de muitos (Mt 20,28), testemunhou e ensinou que quem quiser ser o maior, seja o servo de todos (Mc 10,42-45).

19. Cristo, Profeta, Sacerdote e Pastor é enviado pelo Pai como Servidor de sua Vontade, para realizar, pela força do Espírito Santo, de maneira plena e definitiva, o projeto de salvação da humanidade. Esse caráter escatológico da obra salvífica de Cristo confere ao seu ministério novidade e superioridade absolutas em relação aos ministérios de todos os tempos. A missão e o ministério de Cristo constituem a fonte dos ministérios e o modelo da ministerialidade da Igreja.

20. Cristo, único Mediador entre Deus e os homens (1Tm 2,5), Sumo e Eterno Sacerdote (Hb 7,26), sendo ao mesmo tempo, Sacerdote e Vítima, entrou uma única vez no santuário celeste e selou a nova e eterna aliança em seu sangue (Hb 9; Lc 22,19; Mt 26,28). Embora tenha oferecido ao Pai o sacrifício perfeito, entregando-se a si mesmo (Hb 7,27), Cristo constituiu um reino de sacerdotes (Ap 1,6), para que atualizem sua obra redentora. Por isso, escolhe e envia ministros para anunciar a Boa Nova da salvação (Mc 16,15).

### **2. A diaconia da Igreja**

21. Cristo, o enviado do Pai, realizou sua missão profética (Mt 7,29; Mc 1,14-22) e confiou aos Doze a sua continuidade, a fim de que o Evangelho fosse anunciado a todas as nações (Mt

24,14). Os Apóstolos se tornaram ministros da Palavra (Lc 1,2) e, conduzidos na Verdade pelo Paráclito (Jo 16,13), não cessaram de testemunhar o Reino de Deus e a soberania de Cristo Ressuscitado (At 2,36).

22. O ministério apostólico perdura até hoje na Igreja. É transmitido de geração em geração graças à sucessão apostólica que assegura a continuidade entre os ministérios atuais e o ministério dos Apóstolos e une a missão histórica dos Doze à missão de Cristo. O mesmo dom do Espírito Santo garante a identidade da missão (LG 20).

23. O Bom Pastor, que deu a vida pelas ovelhas (Jo 10,15) e recriminou o mercenarismo (Jo 10,12), deixou claro que todo ministério profético, sacerdotal e pastoral não é um privilégio, pois é sacramento de sua diaconia para todos. Assim como Cristo assumiu em tudo a condição humana, menos no pecado, também a Igreja é chamada a testemunhar a diaconia de Cristo compartilhando “as alegrias e as esperanças, as tristezas e as angústias dos homens de hoje, sobretudo dos pobres e de todos os que sofrem (GS 1). Comunidade dos salvos (At 2,48), corpo do Senhor (1Cor 12,27), esposa de Cristo (Ef 5,25), povo messiânico (LG 9), sacramento de salvação (LG 48), constituída e organizada como realidade teândrica (LG 8), a Igreja recebeu a missão de anunciar o Reino de Deus e de estabelecê-lo no meio de todos os povos (LG 5).

24. A diaconia na Sagrada Escritura e na Igreja primitiva constitui-se como uma característica do cristão, realidade existencial e modo de agir do discípulo e da discípula de Jesus. É, sobretudo, característica daqueles que são constituídos pastores do povo de Deus (LG 24). Paulo usa o termo “diaconia” quando descreve o ministério dos responsáveis pela comunidade<sup>4</sup>.

25. A missão da Igreja, por natureza, reveste-se de caráter universal. Também através da ordenação, ela coloca seus ministros em estado de missão confiando-lhes a mesma tarefa que recebeu de seu Fundador: a unidade e a salvação do gênero humano. Em tudo o que se refere aos ministros da Igreja prevalece sempre a iniciativa absoluta e gratuita de Deus (LG 48; AG 5-7).

26. Os vários ministérios, assumidos como carismas do Espírito e reconhecidos como serviços prestados à comunidade (1Cor 12,11; LG 21), situam-se no âmbito da diaconia eclesial. Desde os tempos apostólicos, a Igreja conheceu larga variedade de serviços, uns ligados à coordenação e orientação das comunidades (ministérios ordenados ou hierárquicos), outros relacionadas às necessidades concretas das comunidades (ministérios não-ordenados: confiados, reconhecidos e instituídos)<sup>5</sup>.

### **3. O ministério diaconal**

27. No contexto da ministerialidade da Igreja e, mais especificamente, no âmbito do ministério ordenado, o diácono define-se como *sacramento* de Cristo Servo e como expressão da Igreja servidora.

#### **3.1. Natureza do diaconado**

28. O Concílio afirma que os diáconos constituem um grau do Sacramento da Ordem (LG 29). É necessário esclarecer, então, o conceito de ministério ordenado para, em seguida, analisar as relações dos diáconos com os Bispos, com os presbíteros e com os leigos.

29. No sentido cristão, o ministério ordenado, instituído por Cristo, é participação na missão de Cristo e, assim, expressão do poder de Deus. É, neste sentido, que se trata de um serviço único e insubstituível prestado à comunidade (2Cor 5,20). O espírito que anima a hierarquia, ressaltado em Lucas (22,27), está longe de qualquer dominação. Jesus rejeita atitudes de

<sup>4</sup> Cf. 1Cor 3,5; 12,5; 16,15; 2Cor 3,6; 8,4; 9,22; 11,23; Ef 4,12; 1Tm 1,12; 2Tm 4,5; 1Ts 3,2.

<sup>5</sup> Cf. *Missão e Ministérios dos Cristãos Leigos e Leigas*, Doc. 62 da CNBB, nº 87.

domínio e autoritarismo (Mt 4,8-10; Jo 6,15; Mt 16,21-23; 16,1-6; 20,20-28). Os apóstolos criticam vigorosamente tais atitudes (At 20,17-38; Rm 2,11; 1Cor 4,6-7; 1Pd 5,1-4).

30. Embora o poder hierárquico venha do Alto e seja de instituição divina, vigora, também, uma dimensão humana que pode levar o ministro da Igreja a se deixar seduzir pelo arbítrio e pela tentação de domínio. O Vaticano II retomou a visão bíblica de serviço e situa a hierarquia dentro do povo de Deus e a seu serviço. O processo de restauração do diaconado permanente tanto mais se solidificará e o próprio diaconado encontrará sua razão de ser, quanto mais o ministério ordenado for capaz de assimilar e testemunhar a diaconia de Cristo.

### **3.2. A identidade do diácono**

31. A Igreja reconhece que o ministério eclesiástico foi instituído por Cristo, e desde os tempos apostólicos exercido pelos bispos, presbíteros e diáconos (cf. LG 28). Portanto, é de instituição divina. Cristo confere aos Apóstolos os poderes e as atribuições inerentes à vida e à ação da Igreja. Cabe, pois, à Igreja estabelecer os espaços dessa participação no ministério sacramental. O Presbiterado e o diaconado desde o início são considerados inerentes ao sacramento da Ordem, que tem a sua plenitude no episcopado, (LG 21).

32. O relacionamento dos três graus realiza-se através da unidade do sacramento e da diversidade de carismas e funções (LG 20; 28). Cada um dos três graus faz parte do único sacramento da Ordem e exprime, de modo oficial e público, o tríplice ministério de Cristo, Profeta, Sacerdote e Pastor. Se, de um lado, a diaconia, a exemplo de Cristo, é comum a todos os cristãos, de outro, existe uma forma específica, marcada sacramentalmente de participação no mistério de Cristo, Palavra definitiva do Pai, que constitui a essência do ministério diaconal. Por esse motivo, já no seu início, a Igreja valorizava o carisma e a missão dos diáconos. Pela imposição das mãos do bispo, ele recebe, publicamente, de modo irrevogável e definitivo, o mandato e a missão do serviço.

33. A identidade do diácono se encontra, antes de tudo, na ordem do ser. Ele recebe uma graça sacramental que determina o espírito com que exerce o seu ministério. Por isso, não deve, em primeiro lugar, ser definido a partir das funções ou dos poderes que lhe são confiados. Ele recebe uma marca indelével através da ordenação sacramental. É na sua significação que se encontra a especificidade do diaconado (Cf. DP 698).

34. Além disso, a razão última do diaconado não deve ser procurada apenas no exercício externo de determinadas funções, mas na participação especial da diaconia de Cristo, pela força do Espírito, através do sacramento da Ordem. Ao exercer seu ministério, desempenhando, muitas vezes, as mesmas funções do presbítero, ou até mesmo aquelas que os leigos e leigas podem fazer, o diácono as realizará de um modo novo, não só marcado por uma graça específica que o configura a Cristo Servidor, mas igualmente por uma comunhão hierárquica, sacramentalmente constituída, pela qual o ministro participa de modo singular da Igreja, sacramento de salvação, sinal escatológico da revelação de Deus em Jesus Cristo.

35. O Documento de Puebla sublinha essa sacramentalidade: "O diácono, colaborador do bispo e do presbítero, recebe uma graça sacramental própria. O carisma do diácono, sinal sacramental de Cristo-Servo, tem grande eficácia para a realização de uma Igreja servidora e pobre, que exerce sua função missionária com vistas à libertação integral do homem " (DP 697).

### **3.3. Missão específica do diácono**

36. O Concílio afirma: "São-lhes impostas as mãos, não para o sacerdócio, mas para o ministério" (LG 29). Convém analisar o que significa esse ministério atribuído ao diaconado e determinar as relações existentes entre o diácono, o presbítero e o bispo.

37. O diácono não pode ser definido apenas a partir das funções que exerce. É preciso especificar qual a contribuição que o diaconado oferece para que o sinal eclesial da salvação de Cristo seja mais visível e responda às necessidades do mundo atual.

38. Certamente todo batizado pode exercer a maior parte das funções diaconais. Deve evangelizar e multiplicar ações cristãs, tanto dentro como fora da comunidade. Deve ser fermento na massa no meio da sociedade e também exercer outras funções dentro da comunidade. Tornando-se diácono, ele fará, talvez, poucas coisas a mais. O importante é que, ordenando os diáconos, a Igreja evidencia que o serviço Palavra e da caridade, primeiras exigências da evangelização, requerem testemunhas em integral comunhão com a Igreja, para poderem anunciar com autoridade a Palavra infalível da salvação definitiva e irrevogável.

39. A missão do diácono está ligada ao Cristo-Servo. Ele coloca em evidência e potencializa para todo o povo de Deus a dimensão de serviço. Sua veste característica é a estola que lembra a toalha do lava-pés, gesto da atitude diaconal de Cristo. Ser ícone de Cristo-Servidor constitui a identidade profunda do diácono. Ao vê-lo deveríamos ser interpelados aos gestos concretos e à alegria do serviço.<sup>6</sup>

40. "O diácono permanente, por sua condição de ministro ordenado e inserido nas complexas situações humanas, tem um amplo campo de serviço em nosso Continente. Através da vivência da dupla sacramentalidade, a do Matrimônio e a da Ordem, ele realiza seu serviço, detectando e promovendo líderes, promovendo a co-responsabilidade de todos para uma cultura da reconciliação e da solidariedade... principalmente nas zonas rurais distantes e nas grandes áreas urbanas densamente povoadas, onde só através dele um ministro ordenado se faz presente" (SD 76-77).

41. Dirigindo-se aos diáconos dos Estados Unidos da América, em Detroit, João Paulo II afirma: "O serviço do diácono é o serviço da Igreja sacramentalizado. O vosso, não é apenas um dos muitos ministérios, mas deve realmente ser, como o definiu Paulo VI, uma *força motriz* para a diaconia da Igreja. "Com a vossa ordenação estais configurados a Cristo na sua função de Servo. Vós deveis também ser sinais vivos da condição de servos da sua Igreja"<sup>7</sup>.

### 3.4. Sacramentalidade do diácono

42. A *Lumen Gentium* afirma que os diáconos são fortalecidos com a graça sacramental que lhes vem do sacramento da Ordem (LG 29).

43. Os diáconos exercem seu ministério partilhando inúmeros serviços com os cristãos e agentes de pastoral. Todavia, por força da ordenação, eles contam com a graça sacramental, pela qual, junto com os bispos e presbíteros, são *postos à parte* para uma missão específica, irrevogável (*caráter indelével*).

44. O *caráter* conferido pelo dom do Espírito Santo através da ordenação indica que o ministro não se torna memória eficaz da mediação redentora de Cristo apenas em termos funcionais, pois as funções ministeriais derivam de uma real consagração ontológica, que envolve a totalidade da pessoa.

45. O diaconado faz parte do sacramento da Ordem e os diáconos exercem seu ministério a partir de uma graça sacramental. A Ordem confere uma graça especial do Espírito Santo para que o ministro, na sua realidade pessoal e histórico-cultural, seja imagem de Cristo Senhor, Cabeça, Pastor e Esposo da Igreja. O Documento de Puebla afirma que o diácono recebe uma graça sacramental própria para ser sinal sacramental de *Cristo-Servo* (DP 697).

<sup>6</sup> D. Luciano Mendes de Almeida, *Conferência proferida no II Congresso Nacional e VI Assembléia Eletiva de Diáconos Permanentes*, Itaici, SP, 24-28.02.1999, in Boletim Informativo da CND, Abril/Maio de 1999, p. 4.

<sup>7</sup> L'Osservatore Romano, Edição Portuguesa, 43 (935), 25.10.87, p. 13-14.

46. O diaconado é *sacramento da caridade* no sentido amplo. Historicamente, as funções dos diáconos têm sido múltiplas, mas todas elas marcadas pelo caráter do serviço eclesial. A Igreja pode ampliar ou restringir o âmbito dessas funções, mas elas conservarão sempre o caráter de *sacramento da caridade* de Cristo aos pobres e excluídos.

47. O diácono não é ordenado para si mesmo, nem para colocar-se acima dos leigos, nem só para desempenhar funções diferentes dos presbíteros e dos bispos. Através de sua vida e ação, incorporadas à Igreja por meio de um sacramento, ele deve revelar uma dimensão especial da diaconia, do sacerdócio e do mistério de Cristo<sup>8</sup>.

48. O diácono é a expressão do ministério ordenado colocado o mais próximo possível da realidade laical e do protagonismo dos leigos. Com os leigos, que santificam o mundo por suas vidas, os diáconos, pela presença sacramental e o testemunho, ajudam a construir um mundo mais de acordo com o Projeto de Deus.

49. A nova identidade, que cria o *ser diaconal*, não pode deixar de influir no *agir do diácono*. Do contrário, seria um dom fechado em si mesmo e não um serviço à comunidade eclesial. Os ministérios do diácono e do leigo são, pois, diversos, embora mutuamente relacionados. Assim como diversidade não significa oposição, do mesmo modo correspondência não significa equivalência. Em outras palavras: a restauração do diaconado permanente não pretende o esvaziamento do laicato. São duas vocações diferentes, dentro da ministerialidade da Igreja. Assumir o diaconado não implica em desvalorizar a condição própria do leigo e os ministérios por ele exercidos, mas descobrir um apelo de Deus para uma outra forma de serviço.

50. Em relação aos presbíteros, o diácono permanente contribui com sua larga experiência de inserção na vida familiar e profissional e no mundo, podendo, sob muitos aspectos, ajudar os presbíteros, especialmente os mais jovens.<sup>9</sup>

#### **4. Tríplice missão**

51. "Fortalecidos com a graça sacramental, os diáconos servem ao povo de Deus na diaconia da liturgia, da Palavra e da caridade, em comunhão com o bispo e o presbitério" (LG 29). Segundo a tradição apostólica, o diácono participa da missão plena do bispo, realizando sua função não apenas em nome do bispo e com sua autoridade, mas em nome de Cristo e com sua autoridade, mediante a consagração do Espírito Santo. Em seu grau, participa da missão de Cristo Mediador, Cabeça e Pastor.

52. Dentro da realidade sócio-econômica-político-cultural em que vivemos, situa-se o ministério do diácono sempre em três âmbitos bem definidos: a ação litúrgica, a evangelização e o serviço da caridade.

##### **4.1. A diaconia da Caridade**

53. A promoção da caridade e do serviço constitui um campo de evangelização vasto e diversificado. O diácono testemunha a presença viva da caridade de toda a Igreja e contribui para a edificação do Corpo de Cristo, reunindo a comunidade dispersa, desenvolvendo o senso comunitário e o espírito de família. Vai ao encontro das pessoas de qualquer religião ou raça, classe ou situação social fazendo-se um servidor de todos como Jesus.

54. No Rito da Ordenação dos Diáconos, o texto sugerido para a homilia do bispo diz: "Consagrados pela imposição das mãos, que procede dos Apóstolos, e vinculados mais intimamente ao serviço do altar, os diáconos exercerão o serviço da caridade em nome do bispo e do pároco. Amparados por Deus, procedam de tal modo em seu ministério que possam

---

<sup>8</sup> L. LOCHET, *Le diacre à la lumière de l'escatologie conciliaire*, Vocation 247 (1969), p. 390.

<sup>9</sup> Dom Luciano Mendes de Almeida - *Conferência citada*.

reconhecê-los como verdadeiros discípulos daquele que não veio para ser servido, mas para servir" (nº 14).

55. O Concílio Vaticano II lembra essa função no texto da restauração do diaconado: "Dedicados aos ofícios da caridade e da administração, lembrem-se os diáconos do conselho do bem-aventurado Policarpo: 'Misericordiosos e diligentes, procedam em harmonia com a verdade do Senhor, que se fez servidor de todos'" (LG 29).

56. Na promoção social e na vivência das obras de misericórdia, o diácono assume a opção preferencial pelos pobres, marginalizados e excluídos. Ele é apóstolo da caridade com os pobres, envolvido com a conquista da sua dignidade e dos seus direitos econômicos, políticos e sociais. Está próximo da dor do mundo. Deixa-se tocar e sensibilizar pela miséria e provações da vida e reveste-se de especial compaixão pelos pobres, pelos desempregados, sem-terra, sofrendores de rua.<sup>10</sup> Em razão da graça sacramental recebida e da missão canônica, compete aos diáconos administrar os bens e as obras de caridade e promoção social da Igreja.<sup>11</sup>

#### **4.2. A diaconia da Palavra**

57. A Igreja nasce da ação evangelizadora de Cristo e da vinda do Espírito Santo, e permanece no mundo como sinal da presença do Reino. A evangelização é missão primordial da Igreja: Ela "existe para evangelizar, ou seja, para pregar e ensinar, ser canal do dom da graça, reconciliar os pecadores com Deus e perpetuar o Sacrifício de Cristo na Santa Missa, que é memorial de sua morte e gloriosa ressurreição" (EN 14).

58. O diácono, antes de ser servidor da Palavra, será discípulo e ouvinte. Com freqüência fará a leitura meditada e orante da Sagrada Escritura, que é a escuta humilde e cheia de amor daquele que fala. A familiaridade com a Palavra de Deus facilitará o itinerário de conversão não apenas para separar-se do mal e aderir ao bem, mas também para alimentar no coração os pensamentos de Deus, de modo que a fé como resposta à Palavra de Deus se torne o novo critério de juízo e avaliação das pessoas e dos acontecimentos<sup>12</sup>.

59. A missão evangelizadora do diácono não se restringe à homilia ou ao anúncio da Palavra no contexto litúrgico. Como anunciador da Palavra, ele dá, antes de tudo, o testemunho de um ouvinte assíduo e convicto do Evangelho. Transmite à comunidade a Palavra redentora, da qual ele próprio já experimentou o poder de transformação. Identifica-se com a Palavra anunciada; é, em sentido pleno, servidor da Palavra. Anuncia a Palavra de Deus com a autoridade que nasce, especialmente, da convivência com o Evangelho.

#### **4.3. A diaconia da Liturgia**

60. Na Igreja primitiva, os diáconos exerciam várias funções litúrgicas. Afirma Inácio de Antioquia: "É preciso que os diáconos sejam ministros dos mistérios de Jesus Cristo e agradem a todos sob todos os aspectos, porque são servidores não somente para o sustento e a bebida, mas estão a serviço da Igreja de Deus" (Tral 2,3).

61. Hoje, a diaconia litúrgica é exercida pelo diácono na celebração dos sacramentos ou sacramentais, na presidência das celebrações da Palavra e nas orações.

62. São freqüentes os apelos do Concílio para que todos os cristãos, mas de modo particular os ministros do altar, façam da celebração eucarística o centro de suas vidas e de suas atividades<sup>13</sup>. O diácono, testemunha qualificada da diaconia e do amor de Cristo pelos

---

<sup>10</sup> Ibidem.

<sup>11</sup> João Paulo II, alocução, 13.10.1993, L'Osservatore Romano (Ed. Port.), 42 (07.10.93).

<sup>12</sup> Cf. PdV, 47

<sup>13</sup> Cf. LG 42; SC 10; PO 5; OT 8; PC 6

homens, não poderá realizar eficazmente sua missão sem nutrir-se constantemente da Eucaristia, sacramento do serviço e da caridade.

63. Existe, ainda, profunda relação entre Eucaristia e serviço. O diácono leva o pão eucarístico e traz para o altar as oferendas que exprimem a comunhão dos fiéis. Leva aos doentes, ao mesmo tempo que o Corpo do Senhor, o auxílio da comunidade. Recebe e distribui. Seu ministério demonstra que a liturgia e a vida social não são duas realidades justapostas, mas pólos de uma mesma economia, pulsações de um mesmo movimento, que através de Cristo vem de Deus e a Ele retorna. No culto, o serviço encontra sua fonte; no serviço, o culto revela sua eficácia. O serviço litúrgico é expressão simbólica do centro de gravidade do ministério diaconal exercido num serviço setorial da comunidade.

## II – VIDA E ARTICULAÇÃO DOS DIÁCONOS

### 1. Testemunho de vida e comunhão

64. “O testemunho da vida tornou-se uma condição essencial para a eficácia profunda da pregação... O mundo reclama e espera de nós simplicidade de vida, espírito de oração, caridade para com todos, especialmente para com os pequeninos e os pobres, obediência e humildade, desapego de nós mesmos e renúncia. Sem esta marca de santidade, dificilmente a nossa palavra fará a sua caminhada até atingir o coração do homem dos nossos tempos; ela corre o risco de permanecer vã e infecunda” (EN 76).

65. Os diáconos lembrem sempre que são pessoas consagradas que representam pública e oficialmente o Cristo-Servo na sua família, no trabalho, na comunidade e na sociedade. Suas palavras, gestos e atitudes manifestam o Cristo. Por isso, o diácono deve continuamente avaliar o seu grau de identificação com o Senhor, de acordo com a exortação de Paulo: “A ninguém demos qualquer motivo de escândalo, para que o nosso ministério não seja criticado” (2Cor 6,3-4).

66. “Servidores que são dos mistérios de Cristo e da Igreja, abstenham-se os diáconos de qualquer mau hábito e esmerem-se em agradar sempre a Deus, ‘prontos a qualquer obra boa’ (2Tim 2,21) para a salvação dos homens. Em razão, pois, da Ordem que receberam, devem sobretudo avantajarem-se aos demais na prática da vida litúrgica, no amor à oração, no serviço divino, na obediência, na caridade e na castidade” (SD 25).

67. Revelou-se, ao longo desses anos, como muito proveitoso e positivo, o convívio de bispos e presbíteros com as famílias do diácono, indo além dos encontros formais e pastorais. Essa convivência, incluindo a esposa e os filhos do diácono, visto que de alguma forma também eles participam da diaconia, seja incentivada em vista de uma integração cada vez maior que conduzirá, sem dúvida, a um fortalecimento na ação e no testemunho de comunhão<sup>14</sup>.

68. Tal comunhão se constrói não somente nos momentos bons, mas também, e principalmente, quando o diácono se encontra isolado ou enfrenta situações de crise. Igualmente, quando doente ou em idade avançada e cansado, receba ele a atenção que seu estado requer, a fim de que encontre alívio no sofrimento. Em caso de fraqueza, seja o diácono perdoado, acolhido e, quando necessário, ajudado a se recuperar.

69. O testemunho de vida e comunhão do diácono afeta todos os ministros ordenados. Nesse sentido, o ministério ordenado “necessita recuperar sua vivência colegial(...) Essa comunhão

---

<sup>14</sup> Cf. Congregação para o Clero, *Diretório do Ministério e da Vida dos Diáconos Permanentes*, n. 78.

ministerial deve ser vivenciada, afetiva e efetivamente, em todos os graus do ministério” (DGAE, Doc 54, nº 320).

70. Os diáconos dêem testemunho de que não são apegados a cargos e funções, nem a lugares, nem estão atrás de honrarias, sabendo oportunamente e com generosidade promover outros ministros num revezamento salutar nas funções assumidas, para que não cedam ao perigo de perpetuar-se nos cargos ou de portar-se como “senhores” em vez de servos.

## **2. Vida familiar**

71. O diácono casado não descuidará do seu lar sob o pretexto do exercício do ministério. Por isso, desenvolverá uma autêntica espiritualidade matrimonial e estará sempre atento para que os trabalhos diaconais não o afastem da necessária convivência com a esposa e os filhos.

72. As experiências das famílias dos diáconos ao longo desses anos evidenciam o quanto é benéfico cuidar do apoio de todos os membros da família ao ministério diaconal. Elas se identificam como famílias que tornam realidade a nova evangelização.

73. É imprescindível que o diácono e a esposa criem clima familiar de liberdade para os filhos, sem lhes impor exigências e obrigações adicionais, para evitar eventual rejeição do ministério e até o afastamento da comunidade.

74. Abertos ao Espírito, os diáconos caminhem para uma sempre maior harmonia entre o ministério diaconal e a vida conjugal e familiar, de modo pleno e alegre. Neste sentido, é louvável que, sempre no respeito pelas normas litúrgicas e canônicas, a esposa e os filhos do diácono se façam presentes durante o exercício do seu ministério, de tal modo que a comunidade possa perceber, mesmo visivelmente, o significado do sacramento do Matrimônio e da Ordem.

75. Bispos e presbíteros devem respeitar a condição do diácono de homem casado e ministro ordenado. A família deste seja acompanhada em sua caminhada espiritual. Encontros, estudos, retiros e atividades pastorais são sempre de grande valor e estímulo para que, com a esposa e os filhos, o diácono possa ser o primeiro a viver o que anuncia.

76. A família do diácono, Igreja doméstica, constitui o primeiro campo da sua ação ministerial, na qual o seu testemunho e ação evangelizadora constituem “um exemplo vivo de fidelidade e indissolubilidade” e “uma fonte de ânimo para todos aqueles que trabalham pela promoção da vida familiar”<sup>15</sup>.

77. Com caridade e atenção considere-se a situação daqueles diáconos que ficam viúvos. O bispo analise cada caso, em especial aqueles que ainda jovens encontram-se com filhos em tenra idade. Igualmente merecem toda a atenção aqueles que, ficando viúvos, não têm filhos ou parentes. O bispo e a comunidade diaconal diocesana acolham e cuidem carinhosamente deles para que realmente se sintam em família<sup>16</sup>.

## **3. Vida profissional e social**

78. Os diáconos sejam homens do seu tempo: vivam, participem, estejam presentes, convivam com os seus contemporâneos e contemporâneos sendo em tudo como eles, menos naquilo que contradiz o Evangelho e os ensinamentos da Igreja.

79. O tipo de profissão ou trabalho civil que o diácono exerce não deve ser inconveniente ou inadequado para um ministério ordenado (cf. CDC 17); por isso, será sempre oportuno decidir essa questão em comunhão com o bispo.

---

<sup>15</sup> Cf. João Paulo II - *Alocução aos diáconos permanentes dos Estados Unidos*. Detroit, 19 de novembro de 1987.

<sup>16</sup> Cf. Congregação para o Clero, Diretório do Ministério e da Vida dos Diáconos Permanentes, nº 62.

80. Os diáconos são provenientes de diversas categorias profissionais, com responsabilidades públicas, empresariais, comerciais. Por esta razão, procure-se o adequado acompanhamento do diácono para que os seus negócios sejam sempre pautados pela honestidade e pela ética profissional, sem ferir os ensinamentos da Doutrina Social da Igreja e sem trazer ônus para a própria comunidade (cf. CDC 2854).

81. Diante da realidade das comunidades paroquiais das Dioceses do Brasil, não é oportuno que o diácono permanente seja agente nas campanhas eleitorais ou candidato a cargos eletivos. Cabe ao Bispo Diocesano determinar a eventual necessidade.

#### **4. Sustentação econômica**

82. É conveniente que os diáconos tenham condições de assegurar sua própria manutenção e a de sua família, o que se dará normalmente pelo exercício de uma profissão civil<sup>17</sup>. Quando forem convidados a limitar sua atividade profissional para dedicar-se às tarefas pastorais, ou a ficar plenamente dedicados a tarefas eclesiais, os bispos devem providenciar a remuneração justa e conveniente para o sustento da família, assim como os encargos trabalhistas e de previdência social, pois “o operário é digno do seu salário” (Lc 10,7) e “o Senhor dispôs que aqueles que anunciam o Evangelho, vivam do Evangelho” (1Cor 9,14).

83. Os diáconos prestem contas aos seus párocos dos emolumentos, coletas e doações que os fiéis costumam dar por ocasião de algum serviço sacramental. Por outro lado, os párocos estejam atentos para cobrir as despesas por ocasião dos serviços prestados, tratando-se também de serviços sacramentais.

84. Aqueles que, pela sua situação econômica estável, decidem voluntariamente não receber estipêndios pelos seus serviços, combinem com o pároco a destinação do dinheiro, tendo presentes as necessidades da comunidade e dos seus irmãos diáconos.

85. Sejam lembrados os irmãos diáconos que, sacrificados financeiramente, recebem aposentadorias minguadas e incompatíveis para viver com dignidade. É uma obrigação de toda a Igreja testemunhar que não há entre eles nenhum necessitado (cf. At 4,34). “Seria de se desejar que o Bispo diocesano estabeleça os mecanismos e as instituições necessárias para o cuidado moral, ministerial, religioso, social, assistencial e econômico dos diáconos permanentes”<sup>18</sup>. Levando isso em conta, defina cada diocese como ajudar o diácono que ficar desempregado. Igualmente, cada diocese tem o dever cristão de cuidar das eventuais necessidades econômicas da mulher e dos filhos de um diácono permanente falecido<sup>19</sup>.

86. Princípio fundamental que deve ser observado pelos diáconos e também pelos presbíteros é o de nunca onerar a família no exercício do ministério. A disponibilidade, a bondade e o desapego do diácono não podem ser motivo de relaxamento ou descuido na hora de arcar com as despesas motivadas pelo trabalho pastoral.

87. Sempre que possível, sigam os diáconos o exemplo do Apóstolo Paulo: “Nunca fomos levados por fins interesseiros” (1Tes 2,5). “Vós vos lembrais, irmãos, dos nossos trabalhos e de nossa fadiga. Trabalhando noite e dia para não sermos pesados a nenhum de vós” (1Tes 2,9). “Sabeis que não temos comido de graça o pão de ninguém” (2Tes 3,8).

#### **5. Incardinação e missão canônica**

88. O diácono permanente fica incardinado na Igreja particular para a qual foi ordenado. Assim o diácono fica unido ao seu bispo. “O diácono incardinado num Instituto de vida

---

<sup>17</sup> Cf. Doc. aprovado pela 8ª Assembléia Geral da CNBB, Rio de Janeiro, julho de 1968; SD 21; CDC 281§3; Cf. Congregação para o Clero, Diretório do Ministério e da Vida dos Diáconos Permanentes, nn 12 e 13; CDC 281§3

<sup>18</sup> Conferencia del Episcopado Mexicano, Directorio Nacional para el Diaconado Permanente, nº 305

<sup>19</sup> Cf. Congregação para o Clero, *Diretório do Ministério e da Vida dos Diáconos Permanentes*, nº 20.

consagrada ou numa Sociedade de vida apostólica, exercerá o seu ministério sob o poder do bispo em tudo o que diz respeito à atividade pastoral e ao exercício público do culto divino e às obras de apostolado, ficando também sujeito aos superiores próprios”.<sup>20</sup>

89. “O diácono que, por motivos justos, deseja exercer o ministério numa diocese diversa da sua de incardinação, deve obter a autorização escrita dos dois bispos”<sup>21</sup>.

90. Por amor ao povo e ao próprio diácono, nunca se deixe de lhe confiar uma tarefa, uma missão canônica, de acordo com seus dons e capacidades, evitando que ele seja um mero substituto ou colocado em tarefas e situações inadequadas ao seu ministério. Por sua vez, cuide o diácono de cumprir as tarefas pastorais que lhe são confiadas por seu bispo ou por seu pároco.

91. Procure o diácono exercer equilibradamente os três serviços ministeriais: o serviço da liturgia, da Palavra e o da caridade. Conforme os carismas pessoais e as exigências pastorais de um momento histórico determinado, ele poderá enfatizar um ou outro desses ministérios sem descuidar os demais.

92. São muitos os campos onde a nossa Igreja deve fazer-se mais presente: pastorais sociais, educação, meios de comunicação social, movimentos populares... Os bispos encontram nos diáconos preciosos colaboradores na ação evangelizadora, tanto no plano territorial como no ambiental, de forma que, sem ocupar o lugar, nem competir com presbíteros ou leigos, o Evangelho chegue àqueles lugares onde o diácono vive e trabalha. Com efeito, dentro de sua profissão o diácono tem um campo privilegiado de ação evangelizadora, podendo ser provisionado para ali atuar. Portanto, o bispo, tendo presentes as necessidades e recursos pastorais da sua diocese, procurará atender os mais variados “esforços pastorais”, colocando diáconos à frente deles, conforme os carismas pessoais.

93. Como forma visível da estreita comunhão com o bispo, o diácono dele recebe uma missão concreta, que normalmente desenvolve em setores e ambientes pastorais conhecidos. Não se exclui, no entanto, a possibilidade de que o bispo determine ao diácono que exerça uma missão de âmbito diocesano por necessidades pastorais. Sempre que possível, o bispo dialogue com a comunidade por ocasião do envio do diácono, e o apresente na hora de lhe confiar o ministério.

94. O presbítero, em cuja paróquia atua um diácono, cuide de não sobrecarregá-lo com tarefas pastorais, tendo presente que ele, em geral, é esposo, pai de família, homem de trabalho, e que, portanto, sua atividade é limitada por natureza.

95. Para realizar uma ação missionária em profundidade, as dioceses podem contar hoje com uma força nova que vem das famílias diaconais missionárias, dispostas a trabalhar em diferentes cidades e lugares da diocese ou até do país e além fronteiras. É necessário, porém, criar as condições materiais e espirituais para que esses verdadeiros evangelizadores realizem a sua missão.

96. Se na diocese já existem diáconos permanentes, seja o diácono devidamente acolhido pelo bispo, pelo presbitério, pelos diáconos e pelo povo de Deus. Caso não tenha sido instaurado o diaconado permanente, o bispo poderá encaminhá-lo, ao menos em caráter experimental, a um presbítero que queira trabalhar com ele, acolhendo-o como colaborador, guia, santificador e servo da Igreja de Jesus Cristo (cf. SD 30).

## **6. Orientações gerais**

97. Grande número de diáconos no Brasil, tendo sido ordenados com idade avançada, muitos já aposentados, tem dificuldades para acompanhar reuniões, encontros e reciclagens, ficando

---

<sup>20</sup> Ibidem, nº 4.

<sup>21</sup> Ibidem, nº 3.

reduzida a sua atuação a algumas celebrações em templos e capelas, nem sempre oferecendo uma imagem de diácono segundo as exigências da nova evangelização.

98. Essa constatação nos leva a considerar dois aspectos da vida do diácono que deverão ser vistos cada vez com maior cuidado e atenção nas dioceses. Aqui se trata, em primeiro lugar, da idade para a ordenação. Em casos bem específicos e determinados, poderia ocorrer flexibilidade no sentido de dispensar, se for o caso, o mínimo de 35 anos, indicado nos pré-requisitos. Por outro lado, é conveniente estar igualmente atentos para não ordenar com idade muito avançada, de forma a evitar que venham a ser frustradas as expectativas da comunidade.

99. Em segundo lugar, é conveniente que exista algum dispositivo diocesano para que o diácono, chegando a certa idade, deixe de ter obrigações provisionadas, ficando livre para assumir atividade pastoral de caráter voluntário e compatível com suas capacidades físicas e mentais.

100. O espírito de comunhão e a co-responsabilidade no ministério ordenado urge que os diáconos tenham participação garantida nas assembléias diocesanas, nas reuniões do clero, retiros e convivências. É necessário grande empenho de bispos e padres para a articulação dos diáconos com o presbitério<sup>22</sup>.

101. Os diáconos participem, se possível com suas esposas, de um retiro espiritual anual que será organizado com todos os diáconos da Diocese ou da Província Eclesiástica.

102. É sabido, por experiência de muitos diáconos, que nessas três décadas do diaconado, ao lado de experiências gratificantes e frutuosas, atitudes de fechamento e de não reconhecimento das especificidades próprias dos presbíteros e dos diáconos, criaram algumas dificuldades. Ainda percebemos muitas barreiras nesse sentido, mas devemos continuar juntos, bispos, presbíteros e diáconos, num caminho de conversão e autenticidade evangélica, para construir uma Igreja servidora, pobre e missionária.

103. A formação pastoral, espiritual e teológica permanente dos diáconos seja assumida como um dos principais deveres da diocese, procurando motivá-los para um processo de renovação e atualização. A diocese possibilite a especialização de alguns de seus diáconos, a fim de contar permanentemente com elementos mais capacitados dentro do ministério ordenado<sup>23</sup>.

104. Para fortalecer o espírito de solidariedade e co-responsabilidade, os diáconos reúnam-se periodicamente com o bispo ou seu representante. É muito conveniente que naquelas reuniões onde se estudam e tratam problemas relativos à vida e ao ministério do diácono, considere-se a participação freqüente das esposas. Possibilite-se, inclusive, que elas se reúnam entre si para partilha e ajuda mútua na missão que, de alguma forma, receberam com seu esposo.

105. Para o crescimento da fraternidade diaconal e a ajuda espiritual e material é conveniente que haja uma Associação Diocesana de Diáconos, com a constituição de um fundo comum para socorrer imprevistos de saúde e de trabalho que por vezes atingem as famílias dos diáconos. Essa associação tem o seu estatuto e é administrada por uma diretoria dos próprios diáconos associados. O bispo supervisiona tal associação e garante que os diáconos possam participar dos serviços e receber os benefícios com que conta o presbitério diocesano<sup>24</sup>.

## **7. Organismos de articulação dos diáconos**

106. A vivência da comunhão diaconal vem sendo promovida e incentivada em todo o País desde o início da restauração do diaconado e tem três níveis de organização (diocesano, regional

---

<sup>22</sup> Cf. DGAE nº 328.

<sup>23</sup> Cf. CNBB, Doc. 20, *Vida e Ministério do Presbítero*, nºs 344 e 345.

<sup>24</sup> Cf. CDC 278.

e nacional) que se articulam para alcançar as seguintes metas: confraternização, partilha de vida e experiências, promoção da vocação diaconal e formação permanente.

107. O primeiro nível de organização é o diocesano. Quando da formação do grupo de aspirantes ao diaconado, deve ser indicado alguém que articule e acompanhe o grupo, estabelecendo contato com os níveis regional e nacional.

108. A Comissão Diocesana de Diáconos (CDD) contribui para unir e articular os diáconos na Diocese, servindo também de elo de comunicação e de participação na vida do ministério diaconal nos níveis regional e nacional.

109. A Comissão Diocesana de Diáconos elabore os seus estatutos, devidamente aprovados pelo bispo diocesano, de forma a se constituir em instrumento de promoção, articulação e comunhão do diaconado na diocese. Elaborado o seu plano de atividades, seja o mesmo apresentado à aprovação do bispo diocesano, ou de seu representante e dado a conhecer ao presbitério.

110. O segundo nível de organização é o regional, com a articulação dos diáconos das várias dioceses que o compõem. Mesmo sendo pequeno o número de diáconos, convém trabalhar nesse sentido, em vista de uma sólida base de comunhão.

111. A Comissão Regional de Diáconos (CRD) orienta-se por um regimento aprovado pela Comissão Episcopal Regional. Normalmente acompanhada por um bispo do Regional, a CRD tem-se revelado um instrumento muito útil na articulação e no desenvolvimento do diaconado.

112. A CRD promova encontros, assembléias, reciclagens, faça circular boletins de notícias, atenda às consultas de padres e bispos sobre o diaconado, participe nas assembléias regionais de pastoral e nas comissões regionais de vocações e ministérios.

113. O terceiro nível é o nacional. A Comissão Nacional dos Diáconos (CND) é organismo vinculado à CNBB, para animar e promover o diaconado, em sintonia com o episcopado nacional.

114. Por esse motivo, os diáconos sejam incentivados a colaborar com a CND, elegendo os seus representantes, enviando notícias e sugestões, participando dos eventos nacionais, acompanhando e apoiando os projetos e as realizações da Comissão.

115. Os bispos e os presbíteros favoreçam a participação dos diáconos nos encontros diocesanos, regionais e nacionais, a fim de incentivar a formação permanente, a partilha de experiências com outras Igrejas particulares e o crescimento da fraternidade diaconal.

### **III – ETAPAS DO PROCESSO FORMATIVO**

#### **1. A vocação diaconal**

116. A vocação é condição basilar e primeira de todo o processo de escolha, seleção e formação de candidatos, pois os demais requisitos virão em decorrência de tal pressuposto. O chamado de Deus deve falar mais alto e ser colocado de modo tão explícito que outras motivações e critérios seletivos lhe estejam subordinados (cf. Jo 15,16).

117. O Documento de Santo Domingo, em seu nº 77, destaca que os diáconos devem ser reconhecidos “mais pelo que são do que pelo que fazem”. Nesse sentido, devemos superar uma visão meramente utilitarista do diaconado: “Antes de ser um serviço, é uma vocação, um dom de Deus à sua Igreja”.

118. No entanto, essa vocação se direciona e é acolhida por homens concretos, cada qual com sua história, limitações e qualidades. Por isso, não é fácil procurar o candidato ideal, portador de todos os pré-requisitos para esse ministério. A ausência de algum dos requisitos abaixo

elencados não deve ser motivo de prévia exclusão do candidato, mas constituir uma preocupação dos formadores para a superação ou a eliminação do problema.

119. O bispo e o presbitério saibam acolher e discernir a autêntica vocação ao ministério diaconal. A Pastoral Vocacional de cada diocese inclua também a vocação ao diaconado como uma das muitas formas do chamado de Deus, tornando-a conhecida e valorizada pelas comunidades e pelas famílias. Essa Pastoral aproveite a disponibilidade dos vocacionados e ajude-os a amadurecer uma resposta generosa e consciente.

120. O surgimento de vocações específicas ao diaconado permanente pode acontecer de modos diversos, tais como: sugestão da comunidade; indicação por parte de um presbítero, bispo ou outro diácono; ou iniciativa própria de quem se sente chamado para tal ministério. Por todos esses meios, a voz de Deus se faz ouvir, convidando a assumir um novo estado de vida e um serviço a Deus e ao próximo.

## **2. Pré-requisitos e perfil dos candidatos**

121. Uma vez apontados os possíveis candidatos ao diaconado permanente, a etapa seguinte é a busca de um conhecimento mais apropriado de cada um deles. O bispo diocesano encarregue um diácono ou, na falta deste, um presbítero para estabelecer um primeiro contato com o candidato e sua família sobre a possibilidade e o desejo de, eventualmente, assumir o ministério diaconal. Segundo São Paulo, pode-se estabelecer o seguinte perfil para o diácono: “Os diáconos devem ser dignos, de uma só palavra, não inclinados ao vinho, sem cobiçar lucros vergonhosos, conservando o mistério da fé com uma consciência limpa. Por isso, sejam primeiramente experimentados e, em seguida, se forem irrepreensíveis, exerçam o seu ministério... Os diáconos sejam esposos de uma só mulher, governando bem os seus filhos e a sua própria casa. Com efeito, os que administram bem adquirem para si um posto honroso e muita confiança em Jesus Cristo” (1Tm 3,8-10.12-13). São Policarpo aconselha: “Assim os diáconos devem ser sem mancha no tocante à justiça, como ministros de Deus e de Cristo, e não de homens; não caluniadores, não duplos de palavra, não amigos de dinheiro, tolerantes em todas as coisas, misericordiosos, ativos; caminhem na verdade do Senhor, o qual se fez servo de todos”<sup>25</sup>.

122. Esse conhecimento individualizado não se deve limitar a uma única visita ou entrevista com o possível candidato e sua família. Deve, isso sim, repetir-se durante algum tempo, inclusive ouvindo-se o pároco, os líderes da comunidade e outros de seus membros.

123. Nesse período de discernimento, sejam levados em consideração os seguintes critérios objetivos: requisitos pessoais, eclesiais, familiares e comunitários.

124. Os requisitos pessoais dizem respeito estritamente à pessoa do candidato:

- a) saúde física e psíquica e equilíbrio afetivo-emocional;
- b) idade canônica: 25 anos para solteiros e 35 para casados<sup>26</sup>;
- c) situação civil e profissão compatíveis com o ministério diaconal;
- d) independência econômico-financeira<sup>27</sup>;
- e) escolaridade: enquanto possível, equivalente ao Ensino Médio;
- f) capacidade de boa liderança e espírito de equipe;
- g) capacidade de autocrítica, de renovação e formação permanente.

---

<sup>25</sup> Fl, 5,1-2, in Congregação para a Educação Católica, *Normas Fundamentais para a Formação dos Diáconos Permanentes*, nº 30.

<sup>26</sup> Esta é a idade para a ordenação. A idade para o início da preparação do candidato dependerá dos critérios diocesanos.

<sup>27</sup> Cf. nº 85 destas Diretrizes.

125. Os requisitos eclesiais referem-se à caminhada na fé de cada vocacionado, indicando sua vivência dos compromissos batismais nos níveis pessoal, familiar e comunitário:

- a) maturidade na fé;
- b) visão de Igreja solidária com a realidade atual;
- c) capacidade de comunhão eclesial para ouvir, dialogar e acolher;
- d) consciência apostólico-missionária;
- e) vida sacramental e busca contínua da conversão;
- f) espírito de oração e de contemplação;
- g) espírito de serviço, principalmente aos mais pobres;
- h) interesse pelo estudo e aprofundamento da Palavra de Deus e da doutrina da Igreja.

126. Os requisitos familiares referem-se à vida do vocacionado em seu ambiente de convivência mais íntimo, como esposo, pai, filho e irmão:

- a) aceitação, consentimento e colaboração efetiva da esposa e dos filhos;
- b) estabilidade matrimonial;
- c) envolvimento da família na caminhada da comunidade;
- d) vida familiar em coerência com os ensinamentos da Igreja;
- e) mínimo de cinco anos de vida matrimonial.

127. Além dos requisitos comuns a todos, os celibatários devem manifestar a capacidade de, livremente, assumir o amor a Cristo e aos irmãos com a totalidade que mostra um coração indiviso<sup>28</sup>.

128. Por fim, os requisitos comunitários concernem à dimensão interativa da caminhada de fé do vocacionado no que se refere à sua postura diante da comunidade, e vice-versa:

- a) consciência de que será diácono da Igreja e não apenas de um grupo ou comunidade determinada;
- b) engajamento pastoral de cinco anos ou outro estabelecido pela Diocese;
- c) visão do ministério como dom e serviço, superando possíveis tendências utilitaristas e autoritárias;
- d) sensibilidade para os desafios que se apresentarem na comunidade;
- e) comunhão com os bispos, presbíteros e todos os organismos do povo de Deus;
- f) capacidade de inculturação;
- g) capacidade de perceber e valorizar outros ministérios e boas lideranças da comunidade;
- h) visão de pastoral de conjunto e abertura missionária;
- i) capacidade de diálogo ecumênico com outras denominações cristãs;
- j) aceitação por parte da comunidade e do presbitério.

129. O itinerário da formação ao diaconado permanente deve começar a partir da iniciativa do próprio aspirante ou de uma proposta da sua comunidade, por um período propedêutico, com uma duração conveniente. “É um período em que os aspirantes serão introduzidos num conhecimento mais aprofundado da teologia, da espiritualidade e do ministério diaconal, e serão convidados a um discernimento mais atento do seu chamamento”<sup>29</sup>.

130. “É de se desejar que, onde as circunstâncias o permitirem, os aspirantes formem uma comunidade, com um ritmo próprio de encontros e de oração que preveja também momentos comuns com a comunidade dos candidatos”<sup>30</sup>.

---

<sup>28</sup> Congregação para o Clero, *Diretório do Ministério e da Vida dos Diáconos Permanentes*, nº 60.

<sup>29</sup> Congregação para a Educação Católica, *Normas Fundamentais para a Formação dos Diáconos Permanentes*, nº 41.

<sup>30</sup> *Ibidem*, nº 42.

131. “O programa do período propedêutico normalmente não deveria prever lições escolares, mas encontros de oração, instruções, momentos de reflexão e de confronto orientados a ajudar a objetividade do discernimento vocacional, segundo um plano bem estruturado. Já nesse período procure-se envolver, tanto quanto possível, também as esposas dos aspirantes”<sup>31</sup>.

132. “Os aspirantes, com base nos requisitos requeridos para o ministério diaconal, sejam convidados a realizar um discernimento livre e consciente, sem deixar-se condicionar por interesses pessoais ou pressões externas de qualquer tipo”<sup>32</sup>.

133. Os casos de impedimentos legais sejam dirimidos pelas normas canônicas vigentes, sempre levando em consideração a caridade, o amor fraterno, e a qualidade do serviço que o futuro diácono deverá exercer.

### **3. Dimensões da formação**

134. Em vista do amadurecimento integral e harmônico do futuro diácono e do bom exercício de seu ministério, tenham-se presentes, desde o início do processo formativo, as dimensões: humano-afetiva, eclesial-comunitária, intelectual, espiritual e pastoral.

#### **3.1. Dimensão humano-afetiva**

135. Sem uma oportuna formação humana, toda a formação para o ministério ficaria privada do seu necessário fundamento (cf. PDV 43). A maturidade humano-afetiva é condição indispensável para o exercício do ministério. Ela está intimamente ligada com a vida conjugal e familiar do diácono e com a caridade pastoral, no exercício de seu ministério.

136. No processo formativo privilegie-se a capacidade de abertura, sentir com o outro; de doação, capacidade de partilhar e de relacionamento; ser aberto, ser flexível, respeitar as diferenças. Em se tratando de homens com idade mais avançada, verifique-se com maior atenção sua capacidade de assimilar as novas contribuições e aprofundamentos do Concílio Vaticano II e dos sucessivos desenvolvimentos fiéis ao Magistério, de adaptar-se aos novos contextos eclesiais e às exigências de uma evangelização inculturada.

137. De modo particular o diácono alimentará em sua vida e nas relações familiares a retidão e a bondade de coração, a misericórdia, a justiça, o amor aos pobres, a humildade, o espírito de serviço e de sacrifício, a paciência, a amabilidade, a força de ânimo, o equilíbrio, a fidelidade à palavra dada e a coerência com os compromissos assumidos.

138. Essa dimensão humano-afetiva, mesmo depois da ordenação diaconal do esposo, continua sendo a base da caridade e do amor recíprocos que sustenta o relacionamento do casal e das relações com os filhos e os outros membros da família. Por esse motivo, é fundamental reconhecer e valorizar tudo o que é característico da psicologia e da personalidade da mulher, com sua afetividade peculiar.

139. A esposa e os filhos, na medida das possibilidades de cada um, poderão participar do processo formativo e da missão do diácono, conscientizando-se de que essa vocação não constitui uma fuga do lar nem o desejo egoísta de uma realização pessoal, mas dom de Deus, uma nova dimensão cristã da própria vida conjugal e familiar. A participação da esposa no processo formativo é necessária e na missão do diácono é desejável, assim como este processo formativo deve estar aberto aos filhos.

---

<sup>31</sup> Ibidem, nº 43.

<sup>32</sup> Ibidem, nº 44.

140. A convivência familiar bem sucedida, com a esposa e os filhos, proporcionará ao diácono integração equilibrada na vida da comunidade eclesial e relacionamento maduro com todos.

141. Tal equilíbrio deverá expressar-se igualmente na vida profissional. Com grande empenho pessoal buscará colocar o Evangelho em sua vida, alcançando “uma união mais íntima entre a vida prática e a própria fé” (AA 19).

142. A maturidade supõe, tanto nos candidatos casados como nos celibatários, “a descoberta da centralidade do amor na própria existência e a luta vitoriosa contra o próprio egoísmo [...] Para os candidatos celibatários, viver o amor significa oferecer a totalidade do próprio ser, das próprias energias e da própria solicitude a Cristo e à Igreja. [...] Uma ajuda determinante pode vir da presença de verdadeiras amizades, que representam uma preciosa ajuda e um apoio providencial para viver a própria vocação. Para os candidatos casados, viver o amor significa darem-se às próprias esposas numa pertença recíproca, com um vínculo total, fiel e indissolúvel, à imagem do amor de Cristo pela sua Igreja; significa ao mesmo tempo acolher os filhos, amá-los e educá-los, e irradiar a comunhão familiar a toda a Igreja e à sociedade”; e ter consciência de que a família é a sua primeira e mais importante comunidade.<sup>33</sup>

### **3.2. Dimensão eclesial-comunitária**

143. A partir da família, Igreja doméstica, o diácono alimentará o amor pela vida comunitária inspirada no Evangelho e integrar-se-á plenamente na comunidade eclesial.

144. Evitará a tendência individualista em sua vida pessoal, familiar, comunitária e ministerial. Com efeito, a forma individualista do exercício do ministério ordenado é um dos principais entraves à realização de uma Igreja toda ela responsável pela missão (cf. PDV 17). O diácono vive, pois, o desafio de não se fechar em sua família, em detrimento de sua ligação com o presbitério e a comunidade eclesial. Igualmente, envidará esforços para não ser absorvido totalmente pelos compromissos e atividades pastorais em prejuízo de sua família.

145. É necessário, sobretudo, renovar continuamente as motivações da vida comunitária, que tem na Santíssima Trindade sua fonte, modelo e meta definitiva. A assídua intimidade com Cristo e a docilidade ao Espírito levam à realização da vontade do Pai. Isso constitui a experiência básica, que faz do diácono um discípulo semelhante aos primeiros Apóstolos. A vida comunitária tem ainda como raiz a própria natureza da vocação eclesial, que é o chamado à participação ativa naquele plano pelo qual “aprouve a Deus santificar e salvar os homens, não singularmente, mas constituí-los em um povo” (LG 9).

146. Dentro da própria comunidade os diáconos descobrirão carismas e incentivarão vocações para novos ministérios, valorizando agentes de pastoral ou ministros leigos nas tarefas que lhes convém e que não são exclusivas do ministério ordenado, e respeitando a iniciativa e a justa autonomia de todos os que se entregarem ao serviço do Evangelho.

147. No exercício de sua missão o diácono testemunhará que todo ministério, ordenado ou não, deverá ser vivido na dimensão do serviço, a exemplo do Cristo-Servo, evitando toda e qualquer forma de autoritarismo, monopólio e busca de privilégios.

### **3.3. Dimensão intelectual**

148. A formação intelectual é uma das condições para o exercício frutuoso do ministério ordenado em face dos grandes desafios da evangelização neste complexo contexto em que vivemos. Ela tem como objetivo alcançar uma compreensão adequada da realidade humana, interpretando-a à luz da fé e da Palavra de Deus e discernindo as linhas de ação

---

<sup>33</sup> Ibidem, nº 68.

evangelizadora. “Ela é particularmente urgente hoje, perante os desafios da nova evangelização a que a Igreja é chamada (...) A indiferença religiosa, o ofuscamento dos valores, a perda de convergência ética, o pluralismo cultural exigem que aqueles que estão empenhados no ministério ordenado tenham uma formação intelectual completa e séria”<sup>34</sup>.

149. A prática pastoral constitui o eixo integrador da formação intelectual. Conseqüentemente, a inserção de grande parte dos diáconos em diferentes profissões, no mundo do trabalho e nas graves questões sociais e políticas possibilitará uma mediação eficaz para a atuação do Ensino Social da Igreja.

150. Urge desenvolver nos diáconos a capacidade criativa de encarnar a mensagem cristã nos diferentes contextos e de vivenciar as exigências intrínsecas de uma evangelização inculturada através do testemunho da comunhão, do serviço, do diálogo e do anúncio.

151. Na formação permanente, envolva-se, na medida do possível, a própria família do diácono para que esta não fique alheia às atividades pastorais da Igreja.

152. Para integrar bem a dimensão intelectual com as outras dimensões, sobretudo a espiritual, vale citar São Boaventura: “Ninguém pense que lhe baste a leitura sem a unção, a especulação sem a devoção, a busca sem o assombro, a observação sem a exultação, a atividade sem a piedade, a ciência sem a caridade, a inteligência sem a humildade, o estudo sem a graça divina, a investigação sem a sabedoria da inspiração divina” (PDV 53).

### 3.4. Dimensão espiritual

153. “A formação humana abre-se e completa-se na formação espiritual, que constitui o coração e o centro unificador de toda a formação cristã.[...] A formação espiritual do futuro diácono não pode ignorar a experiência já adquirida, mas deve pô-la à prova e incrementá-la, para enxertar nela as características específicas da espiritualidade diaconal”<sup>35</sup>. A formação espiritual, ordenada à santidade de vida, que consiste na comunhão íntima e profunda com o Pai, pelo Filho e no Espírito Santo, e que se atinge pela perfeição da caridade, prepara o diácono para desempenhar seu ministério<sup>36</sup>.

154. “O elemento que mais caracteriza a espiritualidade diaconal é a descoberta e a partilha do amor de Cristo-Servo”<sup>37</sup>. Aos diáconos a *Didascalia Apostolorum* recomenda: “Como o nosso Salvador e Mestre disse no Evangelho: ‘Quem quiser tornar-se grande entre vós, torne-se o vosso servo, da mesma forma como o Filho do Homem, que não veio para ser servido, mas para servir e dar sua vida em resgate de muitos’ (Mt 20,26-28), vós, diáconos, deveis fazer o mesmo, ainda que isso implique dar a vida por vossos irmãos, por meio do serviço (*diakonia*) que sois chamados a cumprir. Se, pois, o Senhor do céu e da terra se fez o nosso servidor e sofreu pacientemente todo tipo de dor por nós, quanto mais não deveremos fazer o mesmo por nossos irmãos, pois somos seus imitadores e recebemos a mesma missão do Cristo?” (*Didascalia Apostolorum* XVI, 13).

155. O Vaticano II, de muitos modos e em diversas oportunidades, enfatizou que a vida espiritual integra o homem em sua globalidade, respeitando as experiências e os valores de cada um, e modela a vida a partir da própria situação pessoal, profissional e religiosa. Portanto, na vivência do sacramento do Matrimônio e da Ordem, o diácono construirá uma espiritualidade profunda envolvendo a esposa e os filhos no serviço de Cristo, no anúncio e na construção do Reino.

---

<sup>34</sup> Ibidem, nº 79.

<sup>35</sup> Ibidem, nº 71.

<sup>36</sup> Cf. CNBB Doc. 55 nº 121.

<sup>37</sup> Congregação para a Educação Católica, *Normas Fundamentais para a Formação dos Diáconos Permanentes*, nº 72.

156. Na Conferência de Santo Domingo, os bispos valorizam os diáconos casados como ministros que vivem os sacramentos do Matrimônio e da Ordem: “Queremos ajudar os diáconos casados para que sejam fiéis à sua dupla sacramentalidade: a do Matrimônio e a da Ordem, e para que suas esposas e filhos vivam e participem com eles na diaconia. A experiência de trabalho e seu papel de pais e esposos constituem-nos colaboradores muito qualificados para abordar diversas realidades urgentes em nossas Igrejas particulares” (SD77).

157. Na multiforme riqueza do dom recebido, que os destina às várias atividades do serviço da caridade, da Palavra e da liturgia, o ministério dos diáconos permaneça aberto às solicitações que pelo Espírito e pelos sinais dos tempos chegam à Igreja e sua missão. Uma ação eclesial profundamente aberta requer que os diáconos estejam disponíveis a responder aos desafios de uma autêntica evangelização inculturada que se realiza no testemunho da comunhão, no serviço, no diálogo e no anúncio.

158. A espiritualidade diaconal há de ser vivida na centralidade da *Eucaristia*, na *vivência dos sacramentos* e de toda a *liturgia*, na leitura orante da *Palavra de Deus*, na recitação da *Liturgia das Horas*, na *oração pessoal, familiar e contemplativa*, no serviço do povo pela *caridade pastoral*, na *orientação espiritual*, na *partilha comunitária* e na *comunhão eclesial*.

159. Dessa espiritualidade brota também o amor filial para com Maria, mãe de Jesus, a grande servidora que manteve plena fidelidade aos desígnios do Pai, modelo de disponibilidade e amor para todo servidor. Contemplando-a, os diáconos aprenderão o significado de uma total dedicação de amor à missão, ao louvor de Deus e à salvação dos irmãos, aprofundando sua identificação com a vontade de Cristo (Jo 2,5), que procura em tudo a vontade e a glória do Pai (Jo 4,34;17,4).

160. A participação na vida eclesial favorecerá o crescimento do espírito de obediência e de co-responsabilidade. Critérios de sua autenticidade são a conformação interior com a vontade de Deus e a busca sincera do bem comum, assumindo, com alegria, as renúncias necessárias. A obediência se expressa também na cordial disponibilidade à observância dos ensinamentos da Igreja e das orientações dos superiores.

### **3.5. Dimensão pastoral**

161. A formação pastoral deve ter uma dimensão missionária e seja desenvolvida a partir da prática pastoral e de seu desempenho.

162. Nessa formação teórica e prática, os diáconos encontrarão condições para:

- a) crescer na assimilação pessoal das atitudes do Cristo-Servo (Fl 2,6-7; Jo 13,3; Mt 20,28), aprendendo a ter os mesmos sentimentos do Senhor (Fl 2,5);
- b) crescer no compromisso pessoal, no serviço do povo de Deus e na caridade pastoral;
- c) abrir-se à comunhão com a vida do povo, com a comunidade cristã e com o presbitério;
- d) promover abertura de espírito para outras expressões de fé, tanto dentro da Igreja Católica como para outras confissões religiosas, numa atitude ecumênica;
- e) ser fermento de transformação da sociedade, pelo testemunho e pela ação solidária, na promoção da justiça e da fraternidade;
- f) abrir-se para o relacionamento com pessoas e setores influentes da sociedade: formadores de opinião, artistas, intelectuais, políticos...;
- g) integrar a dimensão humano-afetiva com a dimensão pastoral;
- h) adquirir espírito missionário e a consciência da prioridade da evangelização (cf. CNBB, Doc. 55, n. 94).

163. A dimensão pastoral consiste, sobretudo, no empenho pessoal e permanente do diácono para aperfeiçoar seu ministério. Não se trata apenas de uma preocupação puramente profissional na tentativa de corresponder aos objetivos da instituição, mas de uma sincera

busca para viver sacramentalmente o ministério com total fidelidade a Cristo, que “não veio para ser servido, mas para servir e dar a sua vida em resgate por muitos” (Mc 10,45; cf. Jo 13,12-17) e para ganhar a muitos, fazendo-se servo de todos (cf. 1Cor 9,19).

164. É na caridade pastoral de Jesus Cristo e na sua atividade missionária entre os pobres que o diácono encontra inspiração e forças para o agir ministerial. Como Jesus, o diácono deverá inculturar-se na realidade para a qual é enviado, conhecendo profundamente a cultura, os valores e as condições reais das pessoas que aí vivem, e discernindo os apelos do Espírito em tal circunstância histórica. Em meio aos mais humildes anunciará a Boa Notícia do Reino, dialogará com abertura de coração e testemunhará a pessoa de Jesus Servidor, colocando-se a serviço das transformações para uma sociedade mais justa e fraterna.

165. O diácono, mesmo fazendo parte da hierarquia, em função da vida familiar e profissional, continua integrado naquelas atividades que são próprias dos leigos: “O campo próprio da atividade evangelizadora dos leigos é o vasto e complicado mundo da política, da realidade social e da economia, como também o da cultura, das ciências e das artes, da vida internacional, dos meios de comunicação, e ainda outras realidades abertas à evangelização, como sejam o amor, a família, a educação das crianças e dos adolescentes, o trabalho profissional e o sofrimento” (EN 70). Nessas realidades o diácono exercerá fundamentalmente o seu ministério.

166. O diácono executará o seu ministério não a título pessoal, mas em comunhão com o bispo e seu presbitério. Assuma ele, efetivamente, as decisões pastorais de sua diocese, bem como esteja pronto a aceitar novas missões, mesmo em campo de trabalho mais exigente. Sua atividade pastoral-missionária será vivida em subsidiariedade com os ministros leigos e toda a comunidade cristã.

167. De acordo com a Conferência de Santo Domingo, são amplos os espaços que se abrem para esse ministério: “Propomo-nos criar os espaços necessários para que os diáconos colaborem na animação dos serviços na Igreja, descobrindo e promovendo líderes, estimulando a co-responsabilidade de todos para uma cultura de reconciliação e solidariedade. Existem situações e lugares, principalmente nas zonas rurais e afastadas e nas grandes áreas urbanas densamente povoadas, onde somente através do diácono um ministro ordenado se faz presente” (SD 77).

#### **4. Escolas Diaconais**

168. Os Regionais podem criar escolas diaconais para atender às exigências da formação específica para este ministério. Elas deverão seguir um currículo mínimo indicado nestas Diretrizes.

169. A escola diaconal deve ser um espaço onde os vocacionados possam crescer nos requisitos que já possuem e onde tenham condições de suprir aqueles que lhes faltam e superar as deficiências.

##### **4.1. Escola Diaconal e Faculdade de Teologia**

170. A Escola Diaconal (Inter)Diocesana deve levar em consideração a diferença entre a formação ao Presbiterado e a formação ao diaconado. Seja pelos estudantes, seja por seus objetivos, a Escola Diaconal não pode ser uma cópia ou uma edição minorada de uma Faculdade de Teologia. Embora haja candidatos cuja situação financeira ou local permita freqüentar um curso regular de Teologia, mesmo que para agentes de pastoral, a especificidade da Escola Diaconal não é substituída ou diminuída.

171. Em primeiro lugar, a Escola Diaconal é diferente por seus participantes. Nem sempre os candidatos ao diaconado possuem formação básica regular e homogênea. Muitas vezes, quem não terminou o ciclo básico de estudos convive na mesma sala com quem é formado em

universidade. Essa diferença, em vez de provocar uma divisão entre os candidatos, deve favorecer sua comunhão, exercitando os mais doutos a ouvir, respeitar e ajudar os menos estudados naquilo que não compreendem. Por outro lado, também os mais simples e de proveniência mais humilde podem ensinar algo aos mais instruídos, seja por seu testemunho e exemplo de vida, seja pela disponibilidade e vivência comunitária.

172. Também diferencia-se a Escola Diaconal no tocante a seus objetivos. A Escola Diaconal quer capacitar leigos adultos e pais de família para um ministério específico: o serviço da liturgia, da Palavra e da caridade.

173. Uma terceira diferença refere-se à duração da formação acadêmica. Na Escola Diaconal a carga horária precisa ser adaptada, devido às atividades profissionais e familiares dos candidatos, ou devido às condições da Igreja particular.

174. Por fim, o curso regular de Teologia confere a seus alunos, no final, um certificado de estudos, ou mesmo um título (Bacharel em Teologia), com o qual poderá, se quiser, progredir nos estudos das Sagradas Ciências, ingressando em curso de pós-graduação. Ao contrário, o curso oferecido pela Escola Diaconal, além de não conferir certificado nem título algum, também não garante ao candidato que ele será ordenado diácono.

175. Diante de tudo isso, nos cursos oferecidos pela Escola Diaconal haja justo equilíbrio entre os aspectos teóricos e sua aplicação prática nas atividades pastorais que os candidatos já exercem ou virão a exercer. Sem prejuízo do embasamento teológico, estejam essas escolas voltadas para o exercício da tríplice dimensão do diaconado. Isso significa planejar os cursos, com seu conteúdo, horas/aula e períodos em que serão dados, de forma a não perder a noção do conjunto, bem como organizá-los de modo que se complementem e ajudem os candidatos a endereçar-se para o ministério.

176. A cada semestre ou etapa da formação, sejam ministrados cursos mais teóricos junto a cursos mais práticos. Isso fará com que a aridez da exposição doutrinal seja aliviada pelo estudo de um argumento mais próximo ao mundo dos candidatos, ou de uma aplicação mais imediata e dinâmica. Por isso, não se descuidem a didática e as estratégias de ensino, a fim de que todos tirem o máximo proveito do aprendizado.

#### **4.2. Instalação da Escola Diaconal**

177. Tanto quanto a formação dos presbíteros, cada diocese deverá considerar a formação dos diáconos como uma tarefa prioritária, dedicando-lhe seus melhores esforços. Para tanto, os bispos, os presbíteros, os diáconos já ordenados e os leigos capacitados assumam uma postura de interesse, disponibilidade e cooperação, a fim de que cada diocese possa ter condições de formar seus candidatos ao diaconado.

178. Preferivelmente, portanto, a formação dos candidatos ao diaconado seja realizada na própria diocese. Em termos práticos, isso possibilitará a frequência dos candidatos aos cursos, bem como a participação e o envolvimento das esposas e dos filhos no processo formativo, eventualmente permitindo a presença das esposas nas aulas. Em segundo lugar, colaborará para não desvincular o futuro diácono da realidade na qual exercerá seu ministério. Além disso, desde o período da formação já se criará um relacionamento fraterno e sincero entre os presbíteros e os diáconos.

179. Para que isso se realize, a diocese instale a Escola Diaconal em dependências saudáveis e dignas, onde os candidatos se sintam acolhidos e valorizados. Se julgado viável e as instalações o permitirem, a Escola Diaconal funcione nas dependências do Seminário Diocesano, a fim de que os que se preparam para o Presbiterado já comecem a acolher o ministério diaconal em sua diocese, bem como criem laços de amizade e cooperação com os que o exercerão.

180. Além disso, a diocese coloque à disposição dos candidatos uma biblioteca, preferivelmente a do próprio Seminário Diocesano, na qual poderão realizar pesquisas, trabalhos e encontrar ao menos a bibliografia básica solicitada pelos professores no decorrer do curso.

181. As dioceses interessadas no ministério dos diáconos, mas que sozinhas não puderem organizar e desenvolver um programa para sua formação, seja por falta de estrutura material, seja por falta de formadores capacitados e disponíveis, procurem encaminhar os vocacionados para a diocese mais próxima que já tenha uma Escola Diaconal em funcionamento. Considere-se sempre a possibilidade de dioceses vizinhas, onde a distância e os meios de locomoção o permitam, assumirem um programa de formação conjunto, envolvendo uma equipe mista de formadores, provenientes dessas dioceses.

182. Criem-se espaços de formação conjunta para os candidatos ao Presbiterado e ao diaconado. Uma vez que há formadores comuns a ambos, esse vínculo seja reforçado com momentos de encontro e convivência entre os seminaristas e os futuros diáconos e suas famílias, com retiros espirituais e, eventualmente, cursos de formação comuns. Também outros espaços e ocasiões de integração entre os grupos de candidatos podem ser criados, visando à plena comunhão e colaboração do futuro clero da Igreja particular.

### **4.3. Os formadores**

183. O processo formativo deve ser conduzido por equipe que saiba construir os passos pedagógicos apropriados no diálogo com os candidatos. Ela poderá ser constituída pelo bispo diocesano, o diretor ou coordenador do curso, o diretor espiritual, os professores e demais colaboradores. Atuará de forma integrada, fazendo ressaltar a diversidade e a complementaridade dos dons e tarefas de cada um de seus membros, num espírito de comunhão fraterna e em estreita relação com o presbitério e a comunidade diocesana.

184. Dada a finalidade dessa escola, os professores envolvidos no processo sejam provenientes de todos os setores da Igreja, desde que capacitados, seja por graduação acadêmica, seja por sua atividade profissional ou eclesial. Evidentemente, esse serviço à formação dos candidatos requer que os professores estejam convencidos da importância e do valor do diaconado permanente e conheçam a teologia do diaconado. Por outro lado, tal recomendação não iniba a contratação de teólogos e professores especializados, mesmo nas várias áreas da Teologia e da Filosofia, a fim de ministrarem, também eles, cursos regulares, conferências e cursos intensivos ao longo do processo de formação permanente.

185. Podendo a Escola Diaconal oferecer cursos outros além dos especificamente teológicos, tais como Português, Técnicas de Comunicação e Expressão, Técnicas de Liderança, Técnicas de Planejamento, Estudo da Realidade Brasileira, Assistência Social, Psicologia e outros que a diocese julgar possíveis e necessários, também os profissionais leigos podem ser chamados a colaborar no processo formativo. Nesse caso, ressaltamos a importância de que sejam pessoas integradas na vida eclesial da diocese ou paróquia, a fim de que sua colaboração possa estar amparada na vivência comunitária. Eles, por sua vez, sentir-se-ão envolvidos afetiva e efetivamente com o processo formativo e se considerarão valorizados em sua profissão e experiência, a partir do momento em que, por meio delas, colaboram para a formação dos evangelizadores de sua Igreja particular.

### **4.4. O envolvimento das esposas e dos filhos**

186. O ministério diaconal envolve toda a família. Portanto, também as esposas e os filhos sejam de alguma forma integrados no processo formativo, possibilitando-se assimilar o ministério do esposo e do pai como algo que fará parte de suas vidas e implicará algumas mudanças<sup>38</sup>.

---

<sup>38</sup> Cf. Congregação para a Educação Católica. *Normas Fundamentais para a Formação dos Diáconos Permanentes*, nº 56.

187. Ao longo do período de formação, sejam realizados encontros entre as famílias, retiros com as esposas e, eventualmente, com os filhos, a fim de que a família do futuro diácono possa ser acompanhada mais profundamente pelos formadores. Isso promoverá melhor amadurecimento da vocação diaconal que, como já foi dito, se estende a toda a família, e não somente ao candidato.

#### **4.5. A estruturação do curso**

188. Cada Igreja particular procure a melhor forma possível de solucionar as dificuldades levantadas pelas diferenças acima elencadas. Contudo, as experiências até hoje realizadas em nosso país apontam algumas propostas para questões como funcionamento da Escola Diaconal, tempo mínimo de duração do curso, carga horária mínima e matérias a serem estudadas.

189. As Escolas Diaconais podem ser, basicamente, classificadas em dois grupos, segundo seu esquema de funcionamento: intensivas e extensivas.

190. As escolas intensivas são aquelas em que os candidatos recebem a formação ao longo de vários dias seguidos, nos três períodos (manhã, tarde e noite), nos quais se mesclam aulas, laboratórios de liturgia, experiências pastorais, convivência e celebrações. Uma ou duas vezes por ano (normalmente nos meses de janeiro e julho), ao longo de três ou quatro anos, os candidatos se preparam em regime de internato, durante cerca de dez dias. O conteúdo programático de cada curso é dividido em várias seções ao longo dessas etapas. Como já foi afirmado, este esquema tem a vantagem de trabalhar melhor as questões humanas, litúrgicas e de convivência. Por outro lado, porém, um curso intensivo nem sempre permite adequada assimilação e maior aprofundamento das novas idéias. Para superar tal dificuldade, entre as etapas os candidatos devem ler a bibliografia indicada, apresentando, quando retornam, um trabalho previamente determinado pelos professores; e, ainda, participar de encontros que, entre uma etapa e outra, quer recordar os pontos mais importantes da etapa anterior. Também podem ser consideradas como escolas intensivas aquelas nas quais os candidatos são formados nos finais de semana, duas ou três vezes por semestre.

191. As escolas extensivas, por sua vez, são aquelas em que os cursos são ministrados semanalmente, normalmente uma noite por semana ou uma manhã de sábado, ao longo de todo o ano. Cada matéria é dada ao longo de várias semanas, durante as quais os candidatos devem realizar leituras e aprofundar o conteúdo exposto. As avaliações também se realizam nesse período, seja por meio de trabalho escrito, seja por uma avaliação final, tipo prova. Esse esquema goza da vantagem de terem os candidatos mais tempo para amadurecer e assimilar o conteúdo intelectual. Por outro lado, corre o risco de dar menor atenção às celebrações e à convivência, pois quer-se aproveitar ao máximo o tão pouco tempo em que os candidatos estão reunidos. Para superar tal lacuna, sejam promovidos ao longo do processo retiros (ao menos um por ano, do qual participem também as esposas) e encontros (do qual participem também os filhos).

192. A adoção de um ou de outro esquema depende das situações próprias de cada Igreja particular. Contudo, a Escola Diaconal deverá ter uma carga horária mínima de 1.000 horas/aula e um tempo mínimo de preparação de três anos. Cada diocese determinará o esquema (intensivo ou extensivo) para cumprir tal objetivo, bem como o modo de fazê-lo. Essa carga horária mínima e esse tempo mínimo referem-se somente à formação intelectual, não estando aí incluídos o período propedêutico, os retiros e os dias de encontros espirituais, as experiências pastorais, as celebrações e as instituições dos ministérios.

193. Muito oportunas seriam iniciativas que, levando em conta as distâncias e a carência de corpo docente, criassem escolas de formação a distância, conforme experiências esboçadas em alguns países da América Latina.

#### **4.6. As matérias do curso**

##### ***Constituem matérias do currículo mínimo:***

**SAGRADA ESCRITURA:** Introdução, História de Israel, Pentateuco, Profetas, Livros Sapienciais, Palestina no Tempo de Jesus, Evangelhos Sinóticos, Epístolas Paulinas, Literatura Joanina.

**TEOLOGIA FUNDAMENTAL:** Introdução à Teologia, Revelação, Fé, Tradição.

**TEOLOGIA DOGMÁTICA:** Cristologia, Trindade, Eclesiologia, Mariologia, Antropologia Cristã, Escatologia, Virtudes Teológicas, Graça.

**TEOLOGIA MORAL:** Moral Fundamental, Moral da Pessoa, Moral Matrimonial, Moral Sexual e Bioética, Moral Social, Doutrina Social da Igreja.

**LITURGIA E ESPIRITUALIDADE:** Introdução à Liturgia, Sacramentos, Homilética, Teologia do Diaconado, Espiritualidade.

**HISTÓRIA DA IGREJA:** Patrologia e Patrística, Idade Antiga, Idade Média, Idade Moderna, Idade Contemporânea, América Latina, Brasil.

**PASTORAL:** Teologia Pastoral, Pastoral Familiar, Administração Paroquial, Planejamento Pastoral, Técnicas de Liderança e Animação, Comunicação e Meios de Comunicação Social, Ecumenismo e Diálogo Inter-religioso.

**DIREITO CANÔNICO:** Introdução ao Código de Direito Canônico, Direito Sacramental, Direito Matrimonial, Bens Eclesiásticos.

**ESTUDOS DA REALIDADE ATUAL:** Estudos de Problemas Brasileiros, Visão Política e Econômica do Mundo Moderno.

194. Alguns outros temas podem ser inseridos no currículo, de acordo com as necessidades locais, em forma de matéria ou de laboratório ou estágio, tais como: Documentos da Igreja, Direito Administrativo e Administração de Empresa. Estudem-se também noções básicas de Português e expressão oral e escrita.

195. Programe-se cautelosamente a duração de cada uma dessas matérias, levando-se em conta o conteúdo, sua importância e o planejamento geral da Escola Diaconal.

196. Os conteúdos em cada matéria estejam de acordo e em consonância com a Doutrina da Igreja Católica. Convém lembrar que o tempo de preparação ao diaconado nem sempre permite - nem aconselha - enveredar pelos caminhos das controvérsias teológicas. Sem cair no simplismo e no dogmatismo, procurem os professores transmitir um ensinamento fundamentado no “Catecismo da Igreja Católica”.

#### **4.7. A avaliação do candidato**

197. Os diáconos serão avaliados de forma global, não somente quanto a suas habilidades intelectuais, visto que a Escola Diaconal não é somente um período de formação intelectual, mas também quanto à formação integral, abrangendo as dimensões: humano-afetiva, eclesial-comunitária, intelectual, espiritual, pastoral-missionária. Estejam, portanto, os formadores atentos a não supervalorizar as qualidades intelectuais dos candidatos, em detrimento das outras dimensões. Assim, os formadores avaliem não somente o progresso acadêmico de seus alunos, mas também seu crescimento nas outras dimensões da formação, não temendo postergar ou mesmo negar a entrega dos ministérios aos candidatos que, embora intelectualmente bem preparados, tenham deficiências ou desequilíbrios em outras dimensões.

198. Em relação ao aspecto acadêmico, sejam os candidatos avaliados de forma séria, no tocante ao aproveitamento do conteúdo estudado. Os métodos de avaliação sejam participativos, tendo em vista as especificidades do curso: objetivos, alunos, tempo e lugar

onde se desenvolve. A condescendência e a pressa em promover e ordenar candidatos sem as condições adequadas pode prejudicar a preparação teológico-pastoral e a seriedade em se avaliar seu desenvolvimento na dimensão intelectual.

199. A Escola Diaconal oferecerá condições para que o candidato, ao longo do processo formativo, supere eventuais deficiências. Onde for possível, haja um diretor espiritual para os candidatos e suas famílias. Essa função também pode ser exercida pelo pároco de cada candidato, visto ser este que o indicou para o ministério ou já acompanha a caminhada espiritual da família.

200. Dadas as diversidades entre os candidatos de uma escola diaconal, deverá ser utilizada metodologia que leve em conta, acima de tudo, as diferenças individuais, a personalização das relações de ensino e a construção do conhecimento a partir da realidade de cada candidato. Procure-se, ao mesmo tempo, envolver os candidatos como sujeitos e protagonistas em todos os momentos do processo formativo (cf. PDV 69).

#### **4.8. Os ministérios**

201. Estejam os candidatos ao diaconado, bem como, na medida do possível, suas esposas, envolvidos em alguma pastoral em sua paróquia de origem. Essa atividade irá ajudá-los a exercitar a comunhão com o pároco e com o bispo, bem como criará uma consciência de Pastoral de Conjunto, eliminando a mentalidade de que serão ordenados para atender às necessidades deste ou daquele movimento ou grupo. Desde já podem ser ajudados a superar uma visão sacramentalista do ministério, sendo designados para outras tarefas que não o ministério extraordinário da Comunhão: catequistas do Batismo, catequistas de Crisma, preparação ao Matrimônio, pastoral do mundo do trabalho, pastoral do menor, pastoral da moradia, pastoral da saúde, etc.

202. Uma vez considerado idôneo, seja realizado o Rito de Admissão como Candidato ao Diaconado, conforme prevê o Pontifical Romano. Nele, a família e a comunidade do futuro diácono poderão ter uma participação mais ativa, expressando publicamente a alegria e o desejo de colaborar com ele em seu ministério.

203. Seja cuidadosamente prevista e preparada a instituição nos ministérios próprios da caminhada para o diaconado: Leitorado e Acolitado. Cada diocese, ao planejar o período de formação, determinará os momentos em que esses ministérios serão conferidos. Sua instituição ajudará os candidatos e suas famílias a amadurecer sua nova maneira de ser, bem como servirá de estímulo para quem se prepara para receber as ordens sacras.

204. Também sejam realizados os escrutínios prévios à admissão ao diaconado<sup>39</sup>. As consultas sejam estendidas aos parentes, à comunidade na qual o candidato está inserido, aos diáconos já ordenados e aos presbíteros.

205. A ordenação diaconal seja divulgada em todas as paróquias da diocese, tanto quanto uma ordenação presbiteral. Com efeito, constitui um acontecimento de toda a Igreja particular, bem como evento vocacional de primeira ordem, no qual outros homens e outras famílias podem ser tocados pelo Espírito Santo e se sentir chamados a dedicar mais integralmente sua vida ao anúncio do Evangelho e ao serviço dos irmãos.

### **5. Formação permanente**

206. A formação permanente é uma exigência da própria vocação diaconal que solicita do diácono estar sempre atualizado para que o seu serviço responda às necessidades de cada momento histórico. Com efeito, “para o que recebe o diaconado há uma obrigação de formação doutrinal permanente, que aperfeiçoa e atualiza cada vez mais a exigência de antes

---

<sup>39</sup> Cf. Congregação para a Educação Católica, *Normas Fundamentais para a Formação dos Diáconos Permanentes*, 22 de fevereiro de 1998, nº 62.

da ordenação, de maneira que a vocação ao diaconado tenha continuidade e se exprima sempre de novo como vocação no diaconado, através da renovação periódica do ‘sim, quero’, pronunciado no dia da ordenação”<sup>40</sup>.

207. Por várias razões, a formação dos diáconos não se deve limitar ao período anterior à ordenação, mas assumir caráter permanente. As próprias limitações do processo formativo: a carga horária das várias disciplinas, a formação de base dos candidatos e, por vezes, a própria estrutura da Escola Diaconal não possibilitam uma abordagem suficiente dos temas propostos. As novas experiências pastorais suscitarão novos questionamentos. As rápidas mudanças e os desafios da sociedade moderna exigem sempre novas respostas. O novo estado de vida decorrente da ordenação implica mudanças na espiritualidade do diácono e de sua família.

208. Se, por um lado, a formação inicial dos diáconos é mais limitada que a dos presbíteros, por outro, o leque de relacionamentos é mais abrangente, especialmente dos que desenvolvem alguma atividade profissional ou exercem a diaconia em pastorais específicas ou em ambientes de trabalho. “O primeiro lugar da formação permanente dos diáconos é o próprio ministério. Através do exercício deste o diácono amadurece, focalizando cada vez mais a sua vocação pessoal à santidade no cumprimento dos próprios deveres sociais e eclesiais, em particular das funções e responsabilidades ministeriais. A consciência da dimensão ministerial constitui, portanto, a finalidade preferencial da específica formação que se administra”<sup>41</sup>.

209. A formação permanente dos diáconos não se deve restringir aos dias de estudo do clero. Antes, a Escola Diaconal e a Comissão Diocesana de Diáconos devem organizar um calendário próprio, com datas e temas específicos<sup>42</sup>. Promovam-se periodicamente reuniões de estudos e retiros, a fim de abordar temas emergentes ou aprofundar o que já fora estudado durante o processo de formação<sup>43</sup>.

210. São providenciais e necessários os encontros periódicos dos diáconos com a equipe de formadores para avaliar o processo de formação em confronto com o trabalho pastoral, identificando eventuais lacunas e questionamentos, bem como atualizando os conteúdos e as dinâmicas da Escola Diaconal<sup>44</sup>.

211. Presbíteros e diáconos estimulem-se, mutuamente, na corresponsabilidade pastoral e no processo da formação permanente. A equipe de formadores continue divulgando bibliografia atualizada, a fim de manter vivos o gosto pelos estudos e o interesse pela atualização. Os párocos, junto com os diáconos, dediquem tempo para estudo, preparação de homilia e discussão de assuntos candentes.

212. Fazem parte da formação permanente encontros periódicos do bispo com seus diáconos, nos quais, além da aproximação e da convivência fraterna, possa haver uma palavra de encorajamento e incentivo.

213. A formação permanente deverá abranger, de forma integrada, as dimensões humano-afetiva, intelectual, eclesial-comunitária, espiritual e pastoral. Essas dimensões, acentuadas e amadurecidas no processo formativo, deverão ser constantemente avaliadas e revigoradas ao longo da vida e do ministério do diácono<sup>45</sup>.

---

<sup>40</sup> João Paulo II, Catequese na Audiência Geral de 20.10.93, in *Diretório do Ministério e da Vida dos Diáconos Permanentes*, nº 63.

<sup>41</sup> Congregação para o Clero, *Diretório do Ministério e da Vida dos Diáconos Permanentes*, nº 75.

<sup>42</sup> Cf. Congregação para o Clero. *Diretório do Ministério e da Vida dos Diáconos Permanentes*, nº 80.

<sup>43</sup> Com o Estudo 57 da CNBB, anexo IV, parágrafo 1.3, e também com o n. 73 do Documento de Santo Domingo, queremos sublinhar não só a necessidade de tais encontros, mas também a conveniência de envolver as esposas e os filhos.

<sup>44</sup> Cf. Congregação para o Clero. *Diretório do Ministério e da Vida dos Diáconos Permanentes*, nº 78.

<sup>45</sup> Cf. *Ibidem*, nº 68-73.

# SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO .....	
<b>I - O DIACONADO NA VIDA E NA MISSÃO DA IGREJA</b>	
A - ASPECTOS HISTÓRICOS .....	02
1. A Igreja primitiva .....	02
2. O Concílio Vaticano II .....	02
3. América Latina .....	03
4. Brasil .....	03
4.1. Primeiras manifestações .....	03
4.2. Oficialização da restauração.....	03
4.3. Consulta sobre o diaconado permanente .....	04
B - FUNDAMENTOS TEOLÓGICOS .....	04
1. A diaconia de Cristo .....	04
2. A diaconia da Igreja .....	04
3. O ministério diaconal .....	05
3.1. Natureza do diaconado .....	05
3.2. A identidade do diácono.....	06
3.3. Missão específica do diácono.....	06
3.4. Sacramentalidade do diácono.....	07
4. Tríplice missão .....	08
4.1. A diaconia da Caridade .....	08
4.2. A diaconia da Palavra.....	09
4.3. A diaconia da Liturgia.....	09
<b>II – VIDA E ARTICULAÇÃO DOS DIÁCONOS</b>	
1. Testemunho de vida e comunhão .....	10
2. Vida familiar.....	11
3. Vida profissional e social .....	11
4. Sustentação econômica.....	12
5. Incardinação e missão canônica .....	12
6. Orientações gerais .....	13
7. Organismos de articulação dos diáconos.....	14
<b>III – ETAPAS DO PROCESSO FORMATIVO</b>	
1. A vocação diaconal.....	15
2. Pré-requisitos e perfil dos candidatos.....	16
3. Dimensões da formação.....	18
3.1. Dimensão humano-afetiva.....	18
3.2. Dimensão eclesial-comunitária .....	19
3.3. Dimensão intelectual .....	19
3.4. Dimensão espiritual.....	20
3.5. Dimensão pastoral .....	21

4.	Escolas Diaconais .....	22
4.1.	Escola Diaconal e Faculdade de Teologia.....	22
4.2.	Instalação da Escola Diaconal .....	23
4.3.	Os formadores .....	24
4.4.	O envolvimento das esposas e dos filhos .....	24
4.5.	A estruturação do curso .....	25
4.6.	As matérias do curso .....	26
4.7.	A avaliação do candidato .....	26
4.8.	Os ministérios.....	27
5.	Formação permanente.....	27
6.	Sumário.....	29